



**PORTARIA 004 /2019 – ANSEF GOIÁS**

O Presidente da ANSEFGOIÁS, no uso de suas atribuições, e conforme as normas estatutárias,

**Resolve:**

Afixar essa portaria sobre esclarecimentos e regulamentação da entrada no Clube dos Servidores da Polícia Federal em Goiás, conforme norma vigente constante no **Regulamento do Clube**.

CONSIDERANDO QUE o Art. 5º trata-se da prática desportiva dos **associados** do DPF em Goiás:

Art. 5º. A quadra de esportes, espaços abertos, espaços cobertos (exceto o salão de festas), e o campo de futebol, estão disponibilizados aos usuários do Clube, nos dias e horários referidos no parágrafo único do artigo 4º deste Regulamento, pela ordem de chegada e por período máximo de 02 (duas) horas consecutivas, com exceção dos dias de adestramento físico obrigatório dos servidores do DPF em Goiás, instituído oficialmente pela Superintendência Regional do DPF em Goiás, que será reservado automaticamente.

CONSIDERANDO QUE o § 1º do Art. 8º prevê critérios para **dependentes** de associados:

Art. 8º. (...)

§1º. Os dependentes declarados com idade superior a 21 (vinte e um) anos, deverão contribuir mensalmente com o equivalente em moeda corrente a 20% (vinte por cento) da mensalidade paga pelo seu responsável, permanecendo com carteira social de dependente.

CONSIDERANDO QUE o § 2º do Art. 8º prevê critérios para **convidados** de associados:

Art. 8º. (...)

§2º. As pessoas convidadas pelos associados, sob a responsabilidade destes, poderão frequentar o clube, na condição de convidados, mediante convite extra quota mensal, com valor fixado pela Diretoria da ANSEFGOIAS, periodicamente.

CONSIDERANDO QUE o Art. 20 prevê critérios para **sócio-atleta**:



**Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal em Goiás**  
**CNPJ: 03.964.755/0001-02**

Art. 20. Serão confeccionadas, também, carteiras àqueles que frequentam a sede social na condição de atletas e queiram ser sócios (frequentam a sede social para praticarem algum tipo de esporte) e serão denominados "sócio atleta";

CONSIDERANDO QUE o § 6º do Art. 2º prevê critérios para sócio-contribuinte:

§6º. A Diretoria da ANSEFGOÍAS, sob o referendo do Conselho de Administração, pode celebrar convênios para frequência ao Clube com instituições e/ou empresas com atividades afins à categoria e com pessoas indicadas por filiados ativos, em dia com suas obrigações;

I – esses associados serão denominados de sócios contribuintes;

II – sua relação será apenas com a sede social e não terão direito a votar nem ser votados;

III – a taxa oriunda desses associados reverterá em receita para a ANSEFGOÍAS (taxa de manutenção);

IV – o valor da contribuição associativa mensal, para o sócio contribuinte, corresponderá ao maior valor descontado do associado Servidor do PECPF de nível superior classe especial

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, regulamentar e fiscalizar a entrada de Pessoas Físicas no clube da Ansef/GO que não sejam associados, fica definido as seguintes diretrizes:

RESOLVE:

1. Qualquer prática desportiva que ocorra no clube da Ansef/GO é EXCLUSIVA para os ASSOCIADOS, sendo admitido os dependentes para fins de complementar o efetivo;
2. A critério e conveniência da Ansef/GO poderá ser admitido Pessoas Físicas (aqui denominados CONVIDADOS) para participarem das atividades recreativas e desportivas do Clube da Ansef/GO, também denominadas de SÓCIO-ATLETA;
3. Os CONVIDADOS deverão pagar o convite de R\$10,00 (o dia) ou R\$50,00 (mensal) como taxa de entrada no Clube;
4. Esses valores deverão ser depositados em conta da Ansef/GO ou pagos diretamente no escritório ou portaria do Clube;



**Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal em Goiás**  
**CNPJ: 03.964.755/0001-02**

5. A Ansef/GO se responsabiliza por fiscalizar a entrada, os pagamentos e o cumprimento de todas as regras do Clube por parte dos CONVIDADOS;
6. A Ansef/GO poderá, de acordo com sua conveniência, isentar CONVIDADOS, que contribuem com a realização das atividades recreativas e desportivas, das taxas de entrada no clube. Os CONVIDADOS atendidos com essa isenção serão definidos por votação da maioria da DIRETORIA;
7. A Ansef/GO poderá a qualquer momento, de acordo com sua conveniência e por decisão individual de qualquer DIRETOR, suspender ou excluir qualquer CONVIDADO, bloqueando sua entrada no clube;
8. A Diretoria da Ansef/GO definirá os meios de controle de acesso ao clube dos CONVIDADOS e ASSOCIADOS;
9. Os CONVIDADOS deverão cadastrar seus dados pessoais junto a Ansef/GO.
10. FILHOS DE ASSOCIADOS maiores de 21 anos passam a ser considerados CONVIDADOS e seguirão as regras de acesso ao CLUBE definidas nesta PORTARIA;
11. Da mesma forma que os CONVIDADOS isentos de taxa de entrada do clube, os FILHOS DE ASSOCIADOS maiores de 21 anos poderão ser atendidos também com isenção, desde que definido por votação da maioria da DIRETORIA;
12. Para o SÓCIO-CONTRIBUINTE fica estipulado o que prevê o § 6º do Art. 2º, considerando o valor estipulado no inciso IV como sendo “o maior valor descontado do associado Servidor do DPF de nível superior classe especial;
13. Os CONVIDADOS deverão assinar termo isentando a Ansef/GO de qualquer responsabilidade relativos a seu estado de saúde para prática de atividades esportivas e de lazer ou quaisquer riscos relativos à essas atividades (inclusive acesso a piscina do CLUBE);
14. Revoga-se todas as disposições anteriores relativas ao acesso de qualquer tipo de CONVIDADO ao CLUBE da Ansef/GO.
15. Tais regramentos deverão ser normatizado em novo Regulamento até a data de 31 de janeiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.



**Associação Nacional dos Servidores da Polícia Federal em Goiás**  
CNPJ: 03.964.755/0001-02

Goiania 2 de setembro de 2019.

---

ISLEAMER ABDEL KADER DOS SANTOS  
Presidente

---

MAURÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Diretor Financeiro

---

LUIZ AUGUSTO LIMA MARANGON  
Diretor Recreação Desporto e Lazer

---

WESLEY RODRIGUES DA SILVA  
Diretor Jurídico

